



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS E A EMPRESA FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – VUNESP, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE VESTIBULAR DIGITAL DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), PARA PREENCHIMENTO DE 354 VAGAS DISTRIBUÍDAS ENTRE 23 CURSOS DE GRADUAÇÃO, PARA INGRESSO EM 2024.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, pessoa jurídica de direito público, criada por meio da Lei n. 11.153, de 29 de julho de 2005 e instituída pelo Decreto n. 5.643, de 27 de dezembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.775.847/0001-97, com sede na Rua João Rosa Góes, nº 1.761, Vila Progresso, Dourados/MS, CEP 79.825-070, Caixa Postal 322, doravante denominada simplesmente por **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Reitor, **Jones Dari Goettert**, matrícula 1299737, nomeado pelo Decreto de 22/06/2022, publicado no Diário Oficial da União nº 117, de 23/06/2022, seção 2, página 1, e a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO VUNESP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.962.678/0001-96, sediada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, CEP 05.002-062, São Paulo/SP Brasília/DF, telefone (11) 36705350, e-mail planejamento@vunesp.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Antônio Nivaldo Hespagnol**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA]89, expedida pela SSP/SP, e CPF nº [REDAZIDA]9-68, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23005.015964/2023-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 10/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição para prestação de serviços técnico-especializados para realização de vestibular digital destinado a selecionar candidatos para ingresso nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), para preenchimento de 354 vagas distribuídas entre 23 cursos de graduação, para ingresso em 2024, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência do processo administrativo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quanti- -dade	Valor Unitário	Valor total
1	1	Prestação de serviço de realização do Vestibular Digital 2024, por meio de plataforma on-line, com estimativa de 1.000 (mil) inscrições.	Serviço	1	R\$ 67.858,00	R\$ 67.858,00
	2	Previsão de inscrições.	Inscrição	1.000	R\$ 51,64	51.640,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 119.498,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 08 (oito) meses, com início na data de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 119.498,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos e oito reais).

3.3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

*Gestão/Unidade:* 26350

*Fonte de Recursos:* 1050000111

*Programa de Trabalho:* 170569

*Elemento de Despesa:* 3390.39.48- Serviço de seleção e treinamento - itens: 01 e 02.

*Plano Interno:* M20RKG0100N

*Nota de empenho:* 2023NE000205



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste contrato.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, com início a partir da assinatura deste contrato, e seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
1. Publicação do edital de abertura.	Publicação no DOU e no site da UFGD do edital de abertura do Vestibular Digital 2024.	Julho/2023
2. Análise de pedidos de isenção.	Análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição, segundo os critérios estabelecidos no edital de abertura.	Agosto/2023
3. Homologação de inscrições.	Homologação das inscrições deferidas.	Setembro/2023
4. Preparação das provas.	Elaboração, revisão, diagramação e demais atividades necessárias para a realização da prova na data prevista no edital.	Junho a setembro/2023
5. Aplicação das provas.	Aplicação das provas.	Novembro/2023
6. Resultado final.	Divulgação do resultado final.	Dezembro/2023

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência vinculado à contratação.



9.2. Além das obrigações mencionadas na cláusula 9.1, incluem-se ainda nas obrigações da contratante:

9.2.1. Estabelecer as diretrizes que regerão os serviços prestados de apoio à gestão administrativa e financeira a serem prestados pela CONTRATADA referentes a execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional: “Vestibular Digital 2024 (PSV – DIG/UGD / 2024)”;

9.2.2. Publicar, na imprensa oficial, todos os editais e atos relativos ao Projeto de Desenvolvimento Institucional;

9.2.3. Constituir Comissão do Contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato, nos termos dos artigos 66 e 67 da Lei 8.666/93, sendo esta composta por servidores designados mediante Portaria, a ser publicada no Diário Oficial da União.

9.3. Além das obrigações mencionadas na cláusula 9.1, incluem-se ainda nas obrigações da contratada:

9.3.1. Cumprir as diretrizes que lhe forem atribuídas pela CONTRATANTE naquilo que rege a consecução do objeto deste contrato de gestão;

9.3.2. Atender as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato;

9.3.3. Prestar apoio à Comissão Organizadora do Vestibular Digital 2024 sobre quaisquer dúvidas, relativas às fases e etapas de responsabilidade da Contratada, que venham a surgir durante as etapas de execução do processo seletivo;

9.3.4. Designar um responsável para representar a CONTRATADA durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei 8.666/93;

9.3.5. Assegurar sigilo absoluto quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação, bem como, quanto aos demais assuntos relacionados ao Vestibular Digital 2024;

9.3.6. Possuir dependências físicas e estrutura adequada, com segurança monitorada, para realização das etapas e procedimentos internos do certame;

9.3.7. Emitir nota fiscal de prestação de serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela contratante.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Dourados/MS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Dourados-MS, 21 de junho de 2023.



### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Jones Dari Goettert  
Reitor  
CONTRATANTE

### FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO VUNESP

Antônio Nivaldo Hespanhol  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/BD41-9294-F6FB-C3A4> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BD41-9294-F6FB-C3A4



### Hash do Documento

8B9D9A8F4EDD69B6E4A2EE75DCCD6B51CF22258B76F912612DF5EE32D6A4D280

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/06/2023 é(são) :

Henrique Luiz Monteiro (Superintendente de Planejamento) -

██████████68-95 em 30/06/2023 13:24 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Antonio Nivaldo Hespanhol (Diretor Presidente) - ██████████9-68

em 30/06/2023 10:43 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 - UASG 154502

Nº Processo: 23005.015964/2023-11.  
 Dispensa Nº 10/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS.  
 Contratado: 51.962.678/0001-96 - FUNDACAO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA F. Objeto: o objeto do presente instrumento é a contratação de instituição para prestação de serviços técnico-especializados para realização de vestibular digital destinado a selecionar candidatos para ingresso nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), para preenchimento de 354 vagas distribuídas entre 23 cursos de graduação, para ingresso em 2024, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo a este contrato. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 21/06/2023 a 21/02/2024. Valor Total: R\$ 119.498,00. Data de Assinatura: 21/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2023).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 - UASG 154502

Nº Processo: 23005015279202386 . Objeto: Contratação de Fundação de Apoio (FUNAPEPE) para Gestão Administrativa e Financeira do Projeto "UFGD+Cultura". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contração de Fundação de Apoio. Declaração de Dispensa em 07/06/2023. CHARLES PEREIRA BARRETO. Chefe da Divisão de Convênios - Diconv. Ratificação em 03/07/2023. ANDRESSA CECILIA ALMEIDA BACHEGA CASARI. Pró-reitora de Administração - Prad. Valor Global: R\$ 520.000,00. CNPJ CONTRATADA : 10.482.039/0001-46 FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO - FUNAPEPE.

(SIDE - 03/07/2023) 154502-26350-2023NE800000

EDITAL Nº 216, DE 3 DE JULHO DE 2023

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da Universidade Federal do Maranhão, comunica aos interessados a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 09.12.93, com as alterações previstas nas Leis nº 9.849, de 26.10.99 e nº 12.425, de 17.06.2011 e Decretos nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e nº 7.485, de 18 de maio de 2011, Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, e as Normas de Processo Simplificado, dispostas pela Resolução CONSEP nº 1598, de 23 de junho de 2017, considerada parte integrante deste Edital, conforme as instruções a seguir determinadas:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Para os Seletivos serão aceitas inscrições de candidatos Graduados, conforme consta em cada área do Anexo Único deste Edital, no período de 04 a 28 de julho de 2023.

1.2 As inscrições serão efetuadas, durante o período estabelecido no subitem 1.1, exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UFMA no endereço eletrônico [www.sigrh.ufma.br](http://www.sigrh.ufma.br) - Concursos - Concursos Abertos.

2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração do candidato contratado será fixada com base no valor dos vencimentos da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, pago conforme os "pré-requisitos" de cada área de seleção, observados o regime de trabalho e titulação exigida no Anexo Único.

2.2 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo, sendo vedada qualquer alteração posterior ao da assinatura do contrato, nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009.

Titulação	Regime de Trabalho	Vencimento		
		Vencimento Básico R\$	Retribuição por Titulação R\$	Vencimento Total R\$
Graduação	40 horas	R\$ 3.412,63	-	R\$ 3.412,63

3 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO

3.1 O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Edital de homologação do resultado final, no Diário Oficial da União, sem possibilidade de prorrogação.

3.2 O contrato de trabalho terá vigência por um período de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação a cada 6 (seis) meses, mediante manifestação de interesse da Subunidade Acadêmica, demonstrando a impossibilidade de redistribuir entre os docentes em exercício os encargos desempenhados pelo docente substituído, limitando-se a data de retorno do docente afastado e consultada a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total, nos termos da legislação vigente.

4 DAS VAGAS

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA/CAMPUS, SUBUNIDADE ACADÊMICA, ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO, PRÉ-REQUISITOS, REGIME DE TRABALHO E NÚMERO DE

VAGAS

UNIDADE ACADÊMICA / SUBUNIDADE ACADÊMICA	ÁREA / SUBÁREA DO SELETIVO	PRÉ-REQUISITOS	RT	Nº DE VAGAS
Colégio Universitário - COLUN E-mail: <a href="mailto:colun@ufma.br">colun@ufma.br</a>	Filosofia	Licenciatura em filosofia.	40 horas	1
Colégio Universitário - COLUN E-mail: <a href="mailto:colun@ufma.br">colun@ufma.br</a>	Sociologia	Licenciatura em Ciências Sociais.	40 horas	1
Colégio Universitário - COLUN E-mail: <a href="mailto:colun@ufma.br">colun@ufma.br</a>	Enfermagem	Graduação em Enfermagem.	40 horas	1

O interessado deverá consultar o inteiro teor do Edital disponível no endereço [https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos\\_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=17419](https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=17419).

MARÍLIA CRISTINE VALENTE VIANA

EDITAL Nº 219, DE 3 DE JULHO DE 2023

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da Universidade Federal do Maranhão, comunica aos interessados a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 09.12.93, com as alterações previstas nas Leis nº 9.849, de 26.10.99 e nº 12.425, de 17.06.2011 e Decretos nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e nº 7.485, de 18 de maio de 2011, Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, e as Normas de Processo Simplificado, dispostas pela Resolução CONSEP nº 1598, de 23 de junho de 2017, considerada parte integrante deste Edital, conforme as instruções a seguir determinadas:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Para os Seletivos serão aceitas inscrições de candidatos Graduados ou Graduados com pós-graduação lato sensu - Especialização ou stricto sensu (Doutorado e/ou Mestrado), conforme consta em cada área do Anexo Único deste Edital, no período de 04 de julho a 23 de julho de 2023.

1.2 As inscrições serão efetuadas, durante o período estabelecido no subitem 1.1, exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UFMA no endereço eletrônico [www.sigrh.ufma.br](http://www.sigrh.ufma.br) - Concursos - Concursos Abertos.

2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração do candidato contratado será fixada com base no valor dos vencimentos da carreira do Magistério Superior, pago conforme os "pré-requisitos" de cada área de seleção, observados o regime de trabalho e titulação exigida no Anexo Único.

2.2 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo, sendo vedada qualquer alteração posterior ao da assinatura do contrato, nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009.

Titulação	Regime de Trabalho	Vencimento		
		Vencimento Básico R\$	Retribuição por Titulação R\$	Vencimento Total R\$
Doutor	40 horas	R\$ 3.412,63	R\$ 2.943,39	R\$ 6.356,02
Doutor	20 horas	R\$ 2.437,59	R\$ 1.401,62	R\$ 3.839,21
Mestre	40 horas	R\$ 3.412,63	R\$ 1.279,74	R\$ 4.692,37
Mestre	20 horas	R\$ 2.437,59	R\$ 609,40	R\$ 3.046,99
Especialista	40 horas	R\$ 3.412,63	R\$ 511,90	R\$ 3.924,53
Especialista	20 horas	R\$ 2.437,59	R\$ 243,76	R\$ 2.681,35

3 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO

3.1 O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Edital de homologação do resultado final, no Diário Oficial da União, sem possibilidade de prorrogação.

3.2 O contrato de trabalho terá vigência por um período de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação a cada 6 (seis) meses, mediante manifestação de interesse da Subunidade Acadêmica, demonstrando a impossibilidade de redistribuir entre os docentes em exercício os encargos desempenhados pelo docente substituído, limitando-se a data de retorno do docente afastado e consultada a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total, nos termos da legislação vigente.

